

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.973, DE 2019

Inclui no calendário turístico oficial o Círio de Nazaré, no Município de Belém, Estado do Pará.

Autores: Deputados CÁSSIO ANDRADE e JOAQUIM PASSARINHO

Relator: Deputado JOÃO MARCELO SOUZA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.973/19, de autoria dos nobres Deputados Cássio Andrade e Joaquim Passarinho, inclui no calendário turístico oficial o Círio de Nazaré, no Município de Belém, Estado do Pará, evento realizado anualmente no segundo domingo de outubro.

Em sua justificação, os ilustres Autores ressaltam que o Círio de Nazaré, realizado desde 1793, é considerado a maior manifestação católica do planeta, atraindo todo ano multidões às ruas de Belém. Ressaltam, ainda, que, por sua grandiosidade, em setembro de 2004, o Círio de Nazaré foi inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a primeira manifestação a receber tal honra. Em suas palavras, o Círio de Nazaré representa o maior evento de turismo religioso de todo o Brasil e um dos mais relevantes do mundo. Desta forma, a seu ver, a importância econômica deste evento para a indústria turística paraense e brasileira, recomenda que seja destacado com a sua inclusão no calendário turístico oficial do País.

O Projeto de Lei nº 1.973/19 foi distribuído em 15/04/19, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado recebemos a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O turismo religioso é uma das vertentes mais importantes da indústria turística moderna. Em todo o mundo, romarias, peregrinações e visitas a locais de referência religiosa constituem parcela crescente da motivação primeira de viajantes.

No Brasil, o turismo religioso é ainda mais significativo. Com efeito, o temperamento de nosso povo e nossa formação histórica concedem um lugar proeminente à religiosidade no País. A expansão do turismo nas últimas décadas tem, naturalmente, levado a um aumento da demanda por participação em manifestações religiosas e a um maior desenvolvimento da infraestrutura desses destinos.

O Círio de Nazaré figura hoje como um dos mais importantes eventos religiosos do Brasil. Basta lembrar que, no ano passado, impressionantes dois milhões de pessoas compareceram às celebrações! Como bem lembrado pelos eminentes Autores da proposição em tela, o Círio de Nazaré foi inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 2004, no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a primeira manifestação a receber tal honra. Cabe registrar, ainda, que, em 2013, a festividade foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, a comprovar sua importância em nível mundial.

Nada mais apropriado, portanto, que o evento seja incluído no calendário turístico oficial. Estamos certos de que tal providência ratificará o Círio de Nazaré como uma das principais atrações turísticas do País, com todas as consequências positivas para a cidade de Belém e o Estado do Pará.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.973, de 2019.**

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado JOÃO MARCELO SOUZA
Relator